



Eixo Prioritário 3 – Promover a sustentabilidade e a eficiência dos recursos

OT 4 – Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores

PI – 4.5 – Promoção de baixo teor de carbono para todos os tipos de território, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação

Planos de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável
PAMUS – ALGARVE

Aviso - ALG-06-2015-04

1- Enquadramento

O Programa Operacional do Algarve – CRESC ALGARVE 2020 prevê que as estratégias territoriais de intervenção em matéria de organização das acessibilidades e gestão da mobilidade e logística constituem um contributo fundamental para a promoção de um ambiente urbano com baixa emissão de carbono, traduzindo-se na elaboração e implementação, à escala sub-regional, de planos integrados de mobilidade sustentável, observando os princípios comunitários de integração, participação e avaliação preconizados pelo guia para o desenvolvimento de Planos de Mobilidade Urbana Sustentável e as orientações nacionais constantes do guia para a elaboração de Planos de Mobilidade Territorial e na concretização de ações que decorram desses planos nomeadamente as relacionadas com:

- o investimento em transporte público coletivo de passageiros (excluindo a aquisição de material circulante) e dos modos suaves (designadamente, bicicleta para uso público - sempre que não se encontrem respostas no mercado, e as ciclovias ou vias pedonais) , excluindo as que tenham fins de lazer como objetivo principal;
- o reforço da integração tarifária multimodal para os transportes públicos e na melhoria das soluções de bilhética integrada;
- a melhoria da eficiência da rede de interfaces, tendo em especial atenção, nomeadamente, a qualidade do serviço prestado, as suas acessibilidades, a sua organização funcional e a sua inserção urbana no território, tendo em vista o reforço da utilização do transporte público e dos modos suaves;
- a estruturação de corredores urbanos de procura elevada, nomeadamente, priorizando o acesso à infraestrutura por parte dos transportes públicos e dos modos suaves, criando corredores de oferta “em sítio próprio”;
- a adoção de sistemas de informação aos utilizadores em tempo real;
- sistemas de gestão e informação para soluções inovadoras e experimentais de transporte adequadas à articulação entre os territórios urbanos e os territórios de baixa densidade populacional, incluindo para as soluções flexíveis de transporte com utilização de formas de energia menos poluentes e os respetivos sistemas de gestão.

As ações propostas devem estar enquadradas em Planos de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável visando reduzir as emissões de CO₂, promover a descarbonização das atividades sociais e económicas, dinamizar sistemas de mobilidade urbana mais sustentáveis e novos padrões de consumo energético, e, por outro, promover a adoção de tecnologias e fontes de energia mais sustentáveis e eficientes.

O presente Aviso destina-se a convidar a AMAL ou agrupamentos de municípios em parceria para a elaboração dos Planos de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS – Algarve) no âmbito do previsto no Eixo 3 – Promover a Sustentabilidade e a Eficiência dos Recursos e

da **Prioridade de Investimento 4.5 - Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas incluindo a promoção da mobilidade urbana intermodal sustentável, e medidas de adaptação relevantes (FEDER).**

2- Objetivo Específico

Estimular iniciativas direcionadas para a redução de emissões de CO2 e promover a descarbonização da economia e da sociedade, apoiando o desenvolvimento de modelos e sistemas de transporte ecológicos com baixo teor de carbono, medidas de sequestro de carbono e novos padrões de consumo energético

3- Âmbito Territorial

O âmbito territorial de aplicação do presente Aviso é o definido pela NUT II/III - Algarve.

4- Beneficiário

Associações de Municípios e Municípios em parceria.

5- Tipologia de Operações

Elaboração à escala sub-regional, de Planos de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS), aconselhando-se a leitura dos princípios comunitários de integração, participação e avaliação preconizados pelo guia para o desenvolvimento de Planos de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) e as orientações nacionais constantes do guia para a elaboração de aos Planos de Mobilidade e Transportes (PMT).

6- Natureza do financiamento

A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso, reveste a natureza de subvenção não reembolsável.

7- Prazos e limites de financiamento:

Os Planos de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS - Algarve) deverão ter um prazo máximo de elaboração de 4 meses a contar da data de aprovação da candidatura.

A dotação orçamental máxima a atribuir à totalidade dos Planos a realizar no âmbito do presente Aviso é 170 mil euros FEDER, de acordo com a seguinte tabela:

			Apoio FEDER máximo (euros)		
Território abrangido (NUTS III)			Municípios não abrangidos por Planos de Mobilidade Urbana a elaborar no âmbito deste Aviso	Municípios abrangidos por Planos de Mobilidade Urbana a adaptar no âmbito do presente Aviso	
por	Município	até	50.000	10.000	5.000
habitantes					
por	Município com mais de		50.000 habitantes	30.000	15.000

8- Financiamento das Operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para cada operação a apoiar no âmbito do presente Aviso é de 80%.

9- Período para receção das candidaturas

O período para a receção de candidaturas decorrerá entre o dia 14 de julho de 2015 e as 18 horas do 31 de Julho de 2015.

A data e a hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.

10- Elegibilidade das candidaturas e das despesas a cofinanciar

Critérios de elegibilidade do beneficiário

Os beneficiários terão que assegurar o cumprimento do disposto no artigo 6.º do Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, bem como declarar ou comprovar, se forem notificados, que cumprem os critérios previstos no artigo 13º e não estão sujeitos aos impedimentos e condicionamentos constantes do artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei nº159/2014, de 27 de outubro.

Critérios de elegibilidade das operações

As operações candidatas no âmbito do presente Aviso têm que respeitar a tipologia de operações e objetivos previstos no ponto 5 deste Aviso, bem como satisfazer os critérios de elegibilidade das operações fixados no artigo 5º do Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos.

OM

Elegibilidade de despesas

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, são elegíveis as despesas que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente Convite, resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação, previstos nas alíneas a), h) e j) do artigo 7.º do Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos.

11- Forma de apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser submetidas no Portal 2020, instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e nos termos e condições fixadas no presente Aviso.

Para o efeito, o beneficiário deverá obter a credenciação prévia necessária no Balcão Único do Portugal.

12- Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá incluir a documentação necessária à evidência das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação previstas no Regulamento Específico.

13- Avaliação do Mérito e Decisão de Financiamento

A responsabilidade da validação dos PAMUS (Algarve) é da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Algarve.

O processo de validação compreende a análise global de coerência e qualidade da proposta do PAMUS (Algarve), tendo presente os objetivos da PI 4.5 do PO respetivo, a articulação com outros instrumentos de promoção do desenvolvimento urbano e a ambição proposta em matéria de investimento, temas e metodologias e sistema de governação, parceria, monitorização, avaliação e participação pública.

Corresponde assim a uma apreciação qualitativa e é classificada com base na seguinte escala:



		Qualidade Global proposta dos PAMUS NUTS III, incluindo, nomeadamente os mecanismos de governação, parceria, monitorização, avaliação e participação pública		
		Boa	Suficiente	Insuficiente
Coerência com os objetivos do da PI 4.5 e do PO	Boa	Boa	Suficiente	Insuficiente
	Suficiente	Boa	Suficiente	Insuficiente
	Insuficiente	Insuficiente	Insuficiente	Insuficiente

Uma apreciação global de "insuficiente" determina a não validação da candidatura.

As candidaturas dos PAMUS com parecer de apreciação de "Boa" e "Suficiente" são aceites.

Os Planos a apoiar serão objeto de uma avaliação de mérito em função dos seguintes critérios aprovados na Comissão de Acompanhamento do PO Algarve e disponível no site <http://algarve2020.eu/info/regulamentos/>:

I - Qualidade geral dos PMUS¹ avaliada através:

- a) Grau de relevância do conjunto de medidas e ações para a prossecução dos objetivos específicos da Prioridade de Investimento;
- b) Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir com as medidas e ações propostas.

II - Contributo para a atratividade, a saúde pública e a qualidade de vida em meio urbano, avaliado em termos de população potencialmente abrangida por uma redução dos níveis de ruído e de emissões de gases poluentes

III - Contributo para o reforço da oferta de transporte público coletivo de passageiros e para a integração de todos os modos , avaliado em termos de potencial aumento da quota de mobilidade não motorizada, designadamente, transporte público coletivo de passageiros e de modos suaves

IV - Contributo para a integração tarifária e para a informação ao passageiro do transporte público coletivo de passeiros, avaliado em termos do nível de integração tarifária e de disponibilidade de informação ao passageiro do transporte público coletivo de passeiros

V - Contributo para uma mobilidade mais inclusiva, avaliado ao nível da eliminação de barreiras para os utilizadores mais vulneráveis e do aumento da segurança da mobilidade em modos suaves

As operações a apoiar no âmbito da PI 4.5 deverão obrigatoriamente enquadrar-se nos PAMUS aprovados e serão submetidas em contínuo após a aprovação dos Planos.

¹ Leia-se PAMUS.

14- Entidades que intervêm no processo de análise e decisão

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do POALGARVE 21.

A Autoridade de Gestão poderá, caso se revele necessário ou conveniente, solicitar o apoio ou emissão de pareceres a entidades competentes ou peritos especializados.

No decorrer do processo de análise poderão ser solicitados ao beneficiário, esclarecimentos complementares, com interrupção do prazo de análise.

Para efeitos de seleção, serão objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação superior a 1 em cada critério de primeiro nível e uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

15- Divulgação Pública dos Resultados

A decisão sobre as candidaturas apresentadas será proferida pela Autoridade de Gestão, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data limite para a respetiva apresentação, nos termos do Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de Outubro.

16- Contratualização de resultados no âmbito da candidatura

Em caso de aprovação das candidaturas, será contratualizado, em termos de metas a atingir, o seguinte indicador

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

ID ind.	Designação do indicador	Unid.	Custo unitário	Dotação	Meta2018		Meta2023	Fonte	Frequência do reporte
					contratado	concluído			
O.04.05.04.E	Planos de mobilidade urbana sustentável implementados	nº					3	SI FEEI	Anual

ok

17- Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor em matéria de informação e publicidade sobre o co-financiamento do FEDER e do Programa Operacional CRESC ALGARVE 2020 nas intervenções resultantes das disposições regulamentares comunitárias bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

18- . Legislação e informação relevante

- a) Regulamento CE n.º 1301/2013 do Conselho, de 17 de Dezembro;
- b) Regulamento CE n.º 1303/2013 do Conselho, de 17 de Dezembro;
- c) Regulamento CE n.º 480/2014 da Comissão, de 3 de Março;
- d) Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de
- e) Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência dos Recursos (SEUR);
- f) Outras informações relevantes estão disponíveis no sítio do Programa Operacional do Algarve e do Portugal 2020.

Faro, 14 de julho de 2015

O Gestor do PO CRESC ALGARVE 2020



David Santos

ANEXO I

Estrutura e Conteúdo dos Planos de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS)

O Planos de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável, doravante designado PAMUS - Algarve, que se pretende ver desenvolvido, deve estar ancorado na estratégia de baixo teor de carbono, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável, e, como tal, focado nas medidas dirigidas ao sistema de mobilidade com o objetivo da redução das emissões de gases com efeito de estufa, bem como da diminuição da intensidade energética.

Por sua vez, em termos de mobilidade, o objetivo é o aumento da quota do transporte público e dos modos suaves (pedonal e bicicleta), em particular, nas deslocações urbanas associadas à mobilidade quotidiana.

Tendo em consideração estes objetivos específicos, o âmbito territorial que foi considerado adequado para o caso do Algarve foi definido no Programa Operacional Regional do Algarve, que prevê um planeamento à escala subregional dando lugar à concretização de três planos coincidentes com as 3 principais bacias de emprego regionais, que envolvem os seguintes municípios:

- ❖ **Sotavento** com articulação transfronteiriça: Vila Real de Sto António, Castro Marim e Alcoutim.
- ❖ **Algarve Central**: Faro, Olhão, Loulé, S. Brás de Alportel, Tavira e Albufeira.
- ❖ **Barlavento**: Portimão, Lagos, Silves, Lagoa, Monchique, Vila do Bispo e Aljezur.

Esta escala deverá permitir não só criar um valor acrescentado de articulação intermunicipal como também ser adequada ao detalhe das ações e às áreas de influência mais limitadas dos modos suaves.

De modo a que este planeamento enquadre e, ao mesmo tempo, seja proporcional às tipologias de intervenções que se pretendem financiar, o seu desenvolvimento deve refletir as tipologias de ação previstas no PO, que sejam adequadas para os respetivos territórios tendo por base os diagnósticos realizados.

Assim, os Planos de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS) devem incluir os seguintes elementos:

- **Caracterização e Diagnóstico**, descrição sintética do funcionamento do sistema de acessibilidades e do modelo de mobilidade, englobando todos os modos de transporte, a articulação entre si e a sua relação com o modelo de ocupação do território, assim como, os seus impactes na qualidade do ambiente urbano. Devem ser sinalizados os principais problemas e prioridades para o respetivo território sustentados num conjunto de indicadores estatísticos de base pré-determinado e suportado, em larga medida, em dados dos Censos;

(Síntese, até 20.000 caracteres)

- **Identificação de Cenários, objetivos, definição da estratégia e formulação e avaliação de propostas**, ponderando as principais orientações estratégicas baseadas nos PROT, na estratégia coletiva vertida na *Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial*, nos Planos Diretores Municipais, em planos de mobilidade já desenvolvidos e/ ou em outros instrumentos de planeamento já existentes pretende-se a formulação de cenários que permitam repensar e planear o futuro do sistema de transportes e mobilidade dos cidadãos, resultando na consensualização de uma estratégia global de mobilidade para o conjunto do território;

Recomenda-se que seja adotada uma análise cruzada (em matriz) **das propostas e objetivos enunciados**, de modo a que seja possível avaliar o contributo relativo das primeiras face aos segundos. Esta sistematização é de grande utilidade pois permite detetar lacunas na definição da estratégia de intervenção, seja porque nem todos os objetivos são concretizados em medidas concretas, seja porque são identificadas medidas que não contribuem para a concretização dos objetivos estabelecidos inicialmente.

Recomenda-se ainda que esta análise matricial seja complementada com uma avaliação, tão quantificada quanto possível, do mérito relativo das propostas de modo a identificar as propostas com maior relevância para o alcance dos objetivos enunciados e que devem ser de realização prioritária (se possível).

Uma vez elaborado o conjunto de propostas, considerando os problemas detetados e a estratégia definida, é ainda importante identificar se as propostas são consistentes entre si ou, nalguns casos, se atenuam o efeito umas das outras.

(Síntese, até 70.000 caracteres)

- **Programa de ação do PAMUS - Algarve** – identificação a título indicativo das medidas e intervenções a desenvolver, discriminando o calendário de execução, a respetiva

estimativa de custos e o contributo estimado para as realizações e resultados (metas quantificadas).

O Programa de Ação deverá englobar, nomeadamente, (i) a identificação e caracterização sumária de cada uma das medidas e intervenções; (ii) o faseamento e os horizontes temporais de implementação (curto, médio ou longo prazo); (iii) a identificação da(s) entidade(s) responsável(eis) pela sua execução; (iv) as estimativas de custos de implementação e de exploração; (v) as potenciais fontes de financiamento; (vi) o contributo específico estimado para os indicadores de realização e resultado.

A natureza das intervenções a desenvolver poderá justificar a apresentação de cartografia adequada.

(Síntese, até 10.000 caracteres)

- **Articulação ao nível da NUT III** – Análise dos impactes que a implementação de uma determinada proposta provoca nas zonas adjacentes, já que a implementação de uma proposta numa zona pode ter os resultados esperados nesta mas causar efeitos adversos nas zonas limítrofes, piorando as condições de mobilidade e acessibilidade.

Prever eventuais medidas transversais de âmbito regional a implementar à escala da NUT III nomeadamente decorrente da legislação aplicável.

(Síntese, até 20.000 caracteres)

Acompanhamento e Monitorização

Os PAMUS - Algarve deverão prever uma metodologia de acompanhamento e avaliação que permita medir os progressos da sua implementação, fornecer informação sobre o efeito das medidas e intervenções executadas, nomeadamente, avaliar a sua contribuição para a prossecução dos objetivos que consubstanciam a estratégia global de mobilidade de cada Plano.

Esta metodologia será apoiada num conjunto de indicadores principais que deverá incluir um conjunto de indicadores comuns obrigatórios, estabelecidos no âmbito das orientações nacionais e no âmbito da PI 4.5 do PO respetivo e poderá incluir um conjunto de indicadores complementares, ajustado ao contexto de cada Plano. Os indicadores principais incluem os indicadores de realização que avaliarão em que medida foram executadas as medidas e intervenções programadas e os indicadores de resultado que avaliarão os impactes das medidas e intervenções e a sua contribuição para os objetivos e metas de cada Plano.



Modelo de acompanhamento e participação pública

O PAMUS - Algarve deverá seguir uma abordagem transparente e participativa, envolvendo os agentes e atores relevantes assim como a sociedade civil, no sentido de assegurar um elevado nível de envolvimento, aceitação e suporte.

Calendarização e Comunicação

Tendo presente a dimensão territorial, a complexidade das questões e os próprios conteúdos definidos para o Plano, o cronograma de elaboração e implementação do PAMUS deverá identificar, para cada uma das fases previstas, as principais tarefas a realizar e os momentos de participação.

Recomenda-se que o PAMUS não ultrapasse os 120.000 caracteres, excluindo eventuais anexos e cartografia.